



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

DISPENSA Nº 06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa tem por objeto a contratação de serviços de manutenção, conserto e recuperação de equipamentos de informática para todas as Secretarias do município de Landri Sales/PI – Certame exclusivo para participação de EPP, MEs e MEIs no âmbito local/regional – Lei Complementar nº 123/06 – Art. 47 e 48, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência a serem prestados nas demandas das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços visa possibilitar o atendimento da demanda de todas as Secretarias Municipais, para que se mantenha os equipamentos de informática, compreendendo impressoras, notebooks, computadores, estabilizadores, nobreaks, monitores, entre outros, bem como a recarga de toners e aquisição de cartuchos de impressoras, para que os equipamentos de informática dos órgãos municipais se mantenham em perfeitas condições de atendimento aos fins as que se prestam, levando maior segurança aos profissionais que utilizam e aos munícipes, usuários dos serviços públicos, para uma melhor eficiência e consequente melhor prestação de serviços públicos.

2.2. Segundo o Sebrae/SP - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, os pequenos negócios representam 99% das empresas constituídas no país. E o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte busca gerar empregos, aumentar a arrecadação, melhorar a distribuição de renda e a qualidade de vida da população municipal além do investimento no bem-estar social.

2.3. O tratamento diferenciado e favorecido instituído pelo texto constitucional e pela LC 123/2006 prevê as pessoas jurídicas abraçadas vantagens como: I - a regularidade fiscal tardia; II - empate ficto; III - cota exclusiva de 25% em certames para aquisição de bens de natureza divisível; IV – a subcontratação de micro e empresas de pequeno porte e; V - principalmente a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando o objeto da contratação não for superior a R\$ 80 mil, nos termos do inciso I do artigo 48 da LC123/2006.

2.4. No presente caso, na realização de licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte começa com a análise do artigo 49 da LC 123/2006 no que tange ao critério da regionalidade, assim diz o inciso II:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.5. Desta forma, existindo no mínimo 3 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências do

instrumento convocatório da licitação será possível a realização de um processo licitatório exclusivo a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas regionalmente ou local.

2.6. Em uma licitação municipal/regional não há dúvidas quanto ao que se entende por “local/regional”. Local neste caso específico é o próprio Município, o que ocorre por interpretação sistemática do § 3º do art. 48 da LC 123/2006, enquanto regional, são as cidades circunvizinhas. Existindo 3 fornecedores enquadrados como ME ou EPP no município/região que sejam capazes de cumprir o objeto descrito no edital licitatório é possível haver licitações exclusivas para tais pessoas desde que o critério do teto de R\$ 80 mil seja obedecido.

2.7. Diante dos orçamentos recolhidos comprovarem que cada lote e tipo de serviços estão abaixo dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ratificamos a decisão de realizar a presente contratação na forma da previsão da Lei Complementar nº 123/2006.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP, MES E MEIS NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 47 E 48.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONCERTO DE ESTABILIZADOR DE ENERGIA	UND	10		
2	CONCERTO DE NOBREAK	UND	10		
3	CONCERTO DE MONITOR LCD/LED	UND	10		
4	CONCERTO CARTUCHO DE TONER	UND	10		
5	CONFIGURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES	UND	5		
6	INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM BACKUP	UND	20		
7	INSTALAÇÃO DE PROGRAMA	UND	20		
8	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	UND	10		
9	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UND	10		
10	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	10		
11	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UND	20		
12	MANUTENÇÃO FÍSICA DE COMPUTADOR	UND	20		
13	RECUPERAÇÃO FONTE ATX DE COMPUTADOR	UND	20		
14	RECUPERAÇÃO PLACA FONTE DE IMPRESSORA		10		
15	RECUPERAÇÃO PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA		10		
16	RECUPERAÇÃO PLACA MÃE DE		10		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

	COMPUTADOR				
17	RECUPERAÇÃO PLACA MÃE DE NOTEBOOK		10		
18	RECUPERAÇÃO KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LASER		10		
19	RECUPERAÇÃO MECANISMO IMPRESSORA LASER		10		
20	RECUPERAÇÃO FUSOR IMPRESSORA LASER		10		
21	RECUPERAÇÃO MECANISMO IMPRESSORA JATO DE TINTA		10		
22	RECUPERAÇÃO UNIDADE FUSOR IMPRESSORA HP LASER		5		
23	RECUPERAÇÃO UNIDADE OPTICA IMPRESSORA LASER		5		
24	REPARAÇÃO DE SISTEMA EM COMPUTADOR / NOTEBOOK		10		

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento;

Os materiais deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

É de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com transportes, cargas e descargas dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas montagens e/ou colocações do objeto no local de destino.

5 - PRAZO DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, conforme a Lei 14.133/2021.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que se enquadrem as disposições da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente Contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.

6 - CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O desembolso poderá ser feito de acordo com o cronograma de trabalho realizado, após efetiva confirmação do feito em cada etapa.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado e no site do TCE-PI para verificação dos preços e estimativa de custos, com a média de preço de cada item.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, TAXAS, FPM, ICMS, FMAS, FMS, FME E OUTRAS RECEITAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar proposta mais econômica para este processo, assim que comunicada do resultado deverá apresentar a documentação abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas:

- 10.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 10.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 10.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.7 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
 - 10.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 10.7, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
- 10.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.9 Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e
- 10.10 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.11 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Landri Sales (PI), 27 de maio de 2024.

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Administração